

NORMA INTERNA PPGECAL 01/2022

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DOCENTE EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS NO ÂMBITO DO PPGECAL

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPG-ECAL) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no uso das suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com a plenária a que representa,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a presente Norma, tornando-a o Instrumento em vigor para regulamentar a realização do Estágio Docente em Engenharia e Ciência de Alimentos por discentes do PPGECAL.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art.2º O Estágio Docente tem como objetivo aprimorar a formação dos discentes do PPGECAL, desenvolvendo suas capacidades didáticas através de estágios supervisionados junto às atividades de ensino de graduação, fortalecendo a participação do pós-graduando nas práticas pedagógicas.

Art. 3º O Estágio Docente é obrigatório para os discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGECAL, que deverão se matricular na disciplina Estágio Docente em Engenharia e Ciência de Alimentos para cumprimento desta exigência.

Art. 4º O Estágio Docente será realizado a partir do 2º semestre do ingresso do discente no seu curso, dentro dos prazos estabelecidos, para a conclusão do Curso de Pós-Graduação.

Art. 5º O Estágio Docência terá duração de um semestre acadêmico da graduação para os Mestrandos e para os Doutorandos.

§ 1º A Carga Horária do Estágio Docente será de 30 (trinta) horas no semestre, com carga horária de efetivo exercício docente de no mínimo 20 (vinte) horas.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelo Pós-Graduando no Estágio deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na Pós-Graduação.

DA ROTINA PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DOCENTE

Art. 6º Para realizar o Estágio Docente, o discente, juntamente com seu Orientador, deverá escolher uma disciplina de graduação ofertada na UESB, *campus* de Itapetinga, em área correlata à Engenharia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, preferencialmente relacionada à área de concentração do PPGECAL em que a dissertação ou tese será conduzida.

§ 1º Caberá ao discente e seu orientador fazer contato com o docente responsável pela disciplina na graduação onde o Estágio será realizado, obtendo a sua anuência para tal.

§ 2º O discente deverá efetivar sua matrícula em Estágio Docente em Engenharia e Ciência de Alimentos no início do período letivo, mediante o preenchimento da declaração de matrícula fornecida pela Coordenação do PPGECAL.

Art. 7º A supervisão do Estágio Docente ficará a cargo do Professor Responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

Art. 8º Cabe ao Supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelos discentes bem como, acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelo discente durante o Estágio Docente envolvem:

- i. prática do efetivo exercício da docência em aulas na graduação;
- ii. participação em atividades de avaliação dos alunos da graduação;
- iii. correção de provas, relatórios e outras atividades avaliativas;
- iv. orientação em trabalhos e atividades práticas;
- v. preparo de aulas teóricas e práticas;
- vi. outras que o Supervisor Responsável julgar adequadas para a formação do discente.

Parágrafo Único - É vetado aos discentes ministrarem aulas teóricas ou práticas sem a supervisão do Professor Responsável pela disciplina.

DAS EXCEPCIONALIDADES DO ESTÁGIO DOCENTE

Art. 10º É admitido, em regime de excepcionalidade e visando o bom andamento de outras atividades acadêmicas discentes planejadas em conjunto com o orientador, que o Estágio Docente seja realizado em disciplina de graduação fora do *campus* de Itapetinga da UESB. Nesse caso, o discente deverá adotar o seguinte procedimento:

- i. Obter autorização formal por escrito do orientador para realização do Estágio Docente;
- ii. Obter anuência formal por escrito do Professor responsável pela disciplina na graduação, incluindo o aceite para ser o Supervisor do Estágio;
- iii. Apresentar a ementa da disciplina objeto do Estágio Docente à Coordenação do PPGECAL, para que se verifique se a mesma é em área correlata à Engenharia, Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- iv. Obter autorização da Coordenação do PPGECAL para a realização do Estágio Docente, uma vez cumpridos os requisitos 'i' a 'iii' deste artigo.

Parágrafo Único – O Estágio Docente em disciplina de graduação fora do *campus* de Itapetinga da UESB, não desobriga o discente a se matricular na disciplina de Estágio Docente correspondente ao seu curso no Programa.

Art. 11º Os discentes do PPGECAL que sejam ou tenham sido docentes no Ensino Superior, lecionando disciplinas em áreas correlatas à Engenharia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, poderão ser isentos da obrigatoriedade do Estágio Docente, devendo solicitar a dispensa da disciplina junto à Coordenação do Programa com a apresentação de documentação comprobatória de docência no Ensino Superior.

§ 1º O discente deverá apresentar ementa de disciplina e comprovação do período em que lecionou a mesma.

§ 2º Caberá à Coordenação do Programa a análise da compatibilidade da experiência prévia apresentada para aproveitamento como Estágio Docente.

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DOCENTE

Art. 12º O discente deverá encaminhar ao(a) professor(a) do PPGECAL responsável pela disciplina Estágio Docente em que está matriculado, até o fim de semestre letivo do Programa, um relatório referente às atividades desenvolvidas, que deverá ser assinado pelo supervisor e pelo discente.

Art. 13º O supervisor do Estágio Docente deverá preencher uma ficha de avaliação do discente, fornecido pelo(a) professor(a) do PPGECAL responsável pela disciplina Estágio Docente, que será utilizada como um dos critérios de avaliação.

Art. 14º Como resultado final, será atribuído o conceito SATISFATÓRIO ou NÃO-SATISFATÓRIO ao discente. Obtendo o conceito 'não-satisfatório', o discente deverá matricular-se novamente em Estágio Docente até obtenção do conceito 'satisfatório'.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15º A disciplina de Estágio Docente cursada no mestrado não pode ser aproveitada no doutorado.

Art. 16º A participação no Estágio Docente não confere ao discente qualquer vínculo empregatício com a UESB ou outra Instituição onde o Estágio poderá ser realizado.

Art. 17º Casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Art. 18º A presente Norma Interna foi aprovada pelo Colegiado do PPGECAL em 18/07/2022 entrando imediatamente em vigor e revogando as normas anteriores que versavam sobre o mesmo tema.



Rafael da Costa Ilhéu Fontan
Coordenador PPGECAL
72435437-1